



CÂMARA MUN. M. LOBATO  
Fls. 292-  
LOBATO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 565/83, DO DIA 22 DE ABRIL DE 1.983

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele / sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal um cargo / de "Assessor da Presidência", de provimento em comissão, com / vencimentos mensais correspondente ao padrão E-4, do quadro / de pessoal da Prefeitura.

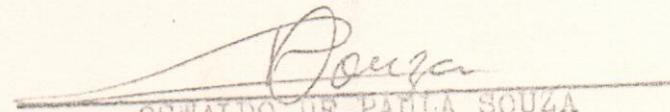
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento / vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Abril de 1.983.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e três.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)